



Disponibilizado no D.E.: 21/11/2024
 Prazo do editorial: 20/12/2024
 Prazo de citação/intimação: 03/01/2025

**Poder Judiciário
 JUSTIÇA FEDERAL
 Seção Judiciária do Rio de Janeiro
 28ª Vara Federal do Rio de Janeiro**

AV RIO BRANCO, 243, ANEXO II - 13º ANDAR - Bairro: CENTRO (ATENDIMENTO REMOTO: 28vf@jfrj.jus.br / whatsapp_21998863684) - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8284 - www.jfrj.jus.br - Email: 28vf@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABI Nº 0032882-89.2013.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA - CCCPM

EXECUTADO: HONORIO ELIAS

EDITAL N° 510014822502

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (QUINZE) DIAS, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABI MOVIDA POR CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA - CCCPM (E OUTRO(S)), EM FACE DE HONORIO ELIAS PASSADO NA FORMA ABAIXO:

O(A) Doutor(a) **ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA**, Juiz(íza) Federal da 28ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processam os autos da ação 0032882-89.2013.4.02.5101 , movida por **CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA - CCCPM**, em face de **HONORIO ELIAS**, CPF: **46125353753**, em local incerto e não sabido, é expedido o presente **EDITAL** na modalidade de **CITAÇÃO**, com prazo de 20 (**vinte**) dias, para, **no prazo de 24 horas**, pagar o valor do crédito reclamado, **17.621,98 (dezessete mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos)**, ou depositá-lo em juízo no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado. (art. 3º da Lei 5741/71), observando-se o art. 5º ao 8º da mesma Lei:

Art. 5º O executado poderá opor embargos no prazo de dez (10) dias contados da penhora e que serão recebidos com efeito suspensivo, desde que alegue e prove: (Redação dada pela Lei nº 6.014, de 1973)

I - que depositou por inteiro a importância reclamada na inicial; (Redação dada pela Lei nº 6.014, de 1973)

II - que resgatou a dívida, oferecendo desde logo a prova da quitação. (Redação dada pela Lei nº 6.014, de 1973)

Parágrafo único. Os demais fundos de fundamentos de embargos, previstos no artigo 741 do Código de Processo Civil, não suspendem a execução. (Incluído dada pela Lei nº 6.014, de 1973)

Art . 6º Rejeitados os embargos referidos no caput do artigo anterior, o juiz ordenará a venda do imóvel hipotecado em praça pública por preço não inferior do saldo devedor expedindo-se edital pelo prazo de 10 (dez) dias.

0032882-89.2013.4.02.5101

510014822502 .V4



Disponibilizado no D.E.: 21/11/2024
Prazo do edital: 20/12/2024
Prazo de citação/intimação: 03/01/2025

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
28ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Parágrafo único. O edital será afixado à porta do edifício onde tiver sede o juízo e publicado três vezes, por extrato, em um dos jornais locais de maior circulação, onde houver.

Art . 7º Não havendo licitante na praça pública, o Juiz adjudicará, dentro de quarenta e oito horas, ao exequente o imóvel hipotecado, ficando exonerado o executado da obrigação de pagar o restante da dívida.

Art . 8º É lícito ao executado remir o imóvel penhorado, desde que deposite em juízo, até a assinatura do auto de arrematação, a importância que baste ao pagamento da dívida reclamada mais custas e honorários advocatícios; caso em que convalescerá o contrato hipotecário.

Será nomeado curador especial, em caso de revelia, para fins de apresentação dos embargos previstos no art. 5º da Lei 5741/71.

O presente edital será publicado na forma da lei, ficando os interessados cientes de que este Juízo funciona na Avenida Rio Branco, 243, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20040-009.

DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos 12/11/2024. Eu, BRUNO DO CARMO ANDRADE BATISTA, o expedi, o qual é subscrito pelo Juiz Federal Titular da 28ª VF do Rio de Janeiro.

Documento eletrônico assinado por **ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510014822502v4** e do código CRC **4e9a0d79**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

Data e Hora: 13/11/2024, às 16:24:30

0032882-89.2013.4.02.5101

510014822502 .V4